



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3366

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 002/2021, de 06 de abril de 2021.
- Portaria Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 004/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 005/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 006/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 007/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 008/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 009/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 010/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 011/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 012/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 013/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 014/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 015/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 016/2021, de 13 de abril de 2021.
- Portaria Nº 017/2021, de 13 de abril de 2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021

De 06 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 221/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 221/2020:

1. **FISCAL:** MANUEL EMILIO SANTOS PEREIRA NETO - Matrícula nº 131856;
2. **FISCAL:** EDJALMA SANTOS TAVARES – Matrícula nº 105492;
3. **FISCAL:** JALDEMIRO FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 141219;
4. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 221/2020

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL ULM LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em Posto de Abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.491.182,00

VIGÊNCIA: 20/10/2021

CNPJ: 42.064.493/0001-73

RESPONSÁVEL: Antônio Augusto Leal Ulm da Silva

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 06 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 003/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 099/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 099/2018:

1. **FISCAL:** ADILA MORGANA DE JESUS SILVA: Matrícula nº 131486;
2. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 099/2018

CONTRATADA: ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado para gestão da folha de pagamento e recursos humanos em ambiente web.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 119.800,00

VIGÊNCIA: 15/06/2021

CNPJ: 05.361.614/0001-12

RESPONSÁVEL: Paulo César Lordelo de Oliveira

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 004/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 098/2019.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 098/2019:

- 1. FISCAL:** JOMAR PEREIRA DOS SANTOS: Matrícula nº 141435;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATADA: ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado para gestão de compras, licitação, contratos, convênios, almoxarifado, patrimônio e processo/protocolo em ambiente web.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 407.000,00

VIGÊNCIA: 30/05/2021

CNPJ: 05.361.614/0001-12

RESPONSÁVEL: Paulo César Lordelo de Oliveira

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 005/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 061/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 061/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS: Matrícula nº 113010;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATADA: PERRI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço/jantar), tipo marmitex e kit ceia, para atendimento dos funcionários das diversas Secretarias, departamentos da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba e para atender a demanda de eventos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.839.233,25

VIGÊNCIA: 28/08/2021

CNPJ: 05.602.243/0001-13

RESPONSÁVEL: Bruno Bordoni de Oliveira

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 006/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 108/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 108/2020:

1. **FISCAL:** DEIVISON MANOEL PEREIRA PITA - Matrícula nº 114016;
2. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATADA: TRANSMITT COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada, autorizada pela ANATEL para provimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 690.999,96

VIGÊNCIA: 28/04/2021

CNPJ: 28.530.024/0001-71

RESPONSÁVEL: Dilma Nogueira Puridade de Assis

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 007/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 137/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 137/2018:

1. **FISCAL:** ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - Matrícula nº 131486;
2. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional de ensino médio, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.500,00

VIGÊNCIA: 20/12/2021

CNPJ: 61.600.839/0001-55

RESPONSÁVEL: Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 008/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 148/2019.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 148/2019:

1. **FISCAL:** ANA CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula nº 106117;
2. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais respeitando-se o regramento legal da transparência de tais atos, incluindo a Lei Complementar nº 131/2009 – publicidade da contabilidade pública.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 351.720,00

VIGÊNCIA: 09/08/2021

CNPJ: 05.277.208/0001-76

RESPONSÁVEL: Rômulo Augusto Silva Santana

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 009/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 190/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 190/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 113010;
- 2. FISCAL:** MONALIZA OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS– Matrícula nº 115938;
- 3. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 190/2020

CONTRATADA: ATEND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis com a devida instalação e cadeiras para uso junto ao gabinete do executivo da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 89.200,00

VIGÊNCIA: 14/07/2021

CNPJ: 11.787.596/0001-38

RESPONSÁVEL: Weslei Silva Monteiro

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 010/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 003/2017.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 003/2017:

1. **FISCAL:** TATIANE CARVALHO DE SOUZA – Matrícula nº 140312;
2. **FISCAL:** LUIZ CARLOS MENDES ROCHA – Matrícula nº 140213;
3. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADA: AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Gestão Pública e Gestão Fiscal, compreendendo: assessoramento na definição e implementação dos programas prioritários de governo; elaboração/revisão da Lei de estrutura e organização administrativa; elaboração de regimentos internos das Secretarias e órgãos diretamente subordinados ao Prefeito; consultoria e assessoria em licitações; consultoria e assessoria na área de recursos humanos; disponibilização de profissionais para participação em reuniões técnicas com representantes dos órgãos da Administração com a finalidade de discutir assuntos ligados à gestão pública; aperfeiçoamento e acompanhamento do órgão de controle interno; avaliação do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário; diagnóstico de avaliação financeira e orçamentária; projeções anuais dos limites constitucionais; assessoramento na elaboração de programas de auditoria, normas internas, relatórios, bem como no funcionamento da estrutura operacional do sistema de controle interno.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 505.440,00

VIGÊNCIA: 02/01/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 01.415.841/0001-22

RESPONSÁVEL: André Luiz Costa Soledade

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 011/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 092/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 092/2018:

1. **FISCAL:** CARLOS AUGUSTO FERRAZ FREIRE DE CARVALHO – Matrícula nº 130164;
2. **FISCAL:** DEVISON MANOEL PEREIRA PITA – Matrícula nº 114016;
3. **FISCAL:** JAGUARACI DOS ANJOS SILVA – Matrícula nº 130153;
4. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATADA: EXECUTIVA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para digitalização, impressão e cópia de documentos, inclusos a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos, sistemas de gestão e monitoramento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 185.499,36

VIGÊNCIA: 18/05/2021

CNPJ: 14.729.826/0001-09

RESPONSÁVEL: Manoel Oscar Campos Nascimento

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 012/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 258/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 258/2018:

1. **FISCAL:** RENAN DA CONCEICAO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
2. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 258/2018

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de: incêndio colisão, roubo, acidentes, capotagem, atos danosos praticados por terceiros, queda de precipícios, barreiras ou agentes externos sobre o veículo, danos a vidros bem como socorro mecânico e guincho, além de assistência 24 horas, para os veículos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Candeias e seus ocupantes em todo o território nacional.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 107.411,95

VIGÊNCIA: 27/11/2021

CNPJ: 33.065.699/0001-27

RESPONSÁVEL: Marcelo Pozzi Pestana

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 013/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 203/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 203/2020:

- 1. FISCAL:** RENAN DA CONCEICAO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATADA: ALEX GUIMARÃES BORDONI DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota oficial do Município de Candeias/Ba, compreendendo serviços mecânicos elétrico-eletrônicos, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, de acordo com as condições e especificações, para manutenção dos veículos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.381,04

VIGÊNCIA: 29/07/2021

CNPJ: 24.734.962/0001-32

RESPONSÁVEL: Alex Guimarães Bordoni de Oliveira

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 014/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 249/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 249/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 113010;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 249/2020

CONTRATADA: CLIMABOM REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados de 17 (dezessete) Secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 127.000,00

VIGÊNCIA: 03/12/2021

CNPJ: 01.994.598/0001-44

RESPONSÁVEL: João Moreira Ribeiro

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 015/2021
De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 079/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 079/2020:

1. **FISCAL:** TATIANE CARVALHO DE SOUZA – Matrícula nº 140312;
2. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

OBJETO: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura nas mídias impressas e eletrônicas do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a Prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA (do.ba.gov.br).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.057,44

VIGÊNCIA: 17/03/2022

CNPJ: 15.257.819/0001-06

RESPONSÁVEIS: Roberto Pereira de Britto e Marcos Emílio Barbosa dos Santos

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 016/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 092/2020.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 092/2020:

- 1. FISCAL:** RENAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
- 2. GESTOR:** FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 092/2020

CONTRATADA: CLASSICA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com plotagem, sem motorista, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Candeias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.052.150,00

VIGÊNCIA: 31/03/2022

CNPJ: 09.722.534/0001-34

RESPONSÁVEL: Augusto Danilo do Nascimento Pedreira

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 017/2021

De 13 de abril de 2021

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 121/2015.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 121/2015:

1. **FISCAL:** RENAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
2. **FISCAL:** JALDEMIRO FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 141219;
3. **FISCAL:** RODRIGO BATISTA DO VALE COSTA – Matrícula nº 130036;
4. **GESTOR:** FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte passageiros e/ou escolar, para prestação de serviços de transporte dos alunos matriculados na rede pública do ensino fundamental, estudantes universitários e cursos técnicos e docentes/funcionários da Prefeitura Municipal de Candeias, em trechos das diversas regiões do Município de Candeias, sob regime de fretamento eventual em viagens de estudos, visitas técnicas e atividades esportivas, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição quinzenal, incluindo custos fixos de pessoal motorista (salário, encargos sociais), e custos variáveis (manutenção, reposição de peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes, vistorias, licenciamentos, lavagem e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme as condições e especificações definidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2015, termo de referência e anexos, partes integrantes do processo administrativo acima mencionado.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.021.662,76

VIGÊNCIA: 31/05/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 08.380.889/0001-91

RESPONSÁVEL: Ângelo Amorim Vacex

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

Art. 4º - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.

Igor Lima Freire Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.